



2	CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	1.600,00	KG	R\$ 8,43	R\$ 13.488,00
3	CARNE BOVINA MOIDA, obtida de cortes próprios, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentar aspecto próprio da espécie, não amolecida, não pegajosa, com coloração característica, sem manchas, odores estranhos ou presença de parasitas. Embalada em material plástico atóxico, resistente, lacrado, contendo identificação do produto, peso, data de fabricação, validade e selo do serviço de inspeção (SIM, SIE ou SIF). Deverá ser entregue congelada, à temperatura igual ou inferior a -18 °C.	2.000,00	KG	R\$ 23,16	R\$ 46.320,00
4	OVO DE GALINHA, Ovos íntegros, limpos, sem trincas, provenientes de granjas registradas e fiscalizadas, próprios para consumo humano. Acondicionados em embalagem apropriada, contendo identificação do produtor, data de embalagem, prazo de validade e registro do órgão competente. Deverão ser entregues refrigerados, em temperatura entre 4 °C e 10°C	800	BANDEJ A	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
5	QUEIJO COALHO CASEIRO, de origem láctea, produzido com leite pasteurizado, de consistência firme, cor e odor característicos, livre de sujidades, parasitas ou substâncias estranhas. Embalado em material plástico apropriado, atóxico e resistente, contendo identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente.	60	KG	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
6	MANTEIGA DA TERRA, Produto de origem láctea, obtido a partir do creme do leite bovino, submetido a processo de aquecimento e clarificação, resultando em gordura láctea pura, isenta de resíduos sólidos, umidade excessiva ou impurezas. Deverá apresentar aspecto límpido, coloração amarelo-dourada característica, odor e sabor próprios, isenta de ranço, mofo ou qualquer sinal de	400	Litro	R\$ 34,33	R\$ 13.732,00



	deterioração. Produzida a partir de matéria-prima de boa procedência, obtida de animais sadios, manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente. Acondicionada em embalagem apropriada, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e identificação do produtor, conforme normas sanitárias. Deverá atender às exigências da ANVISA, do Ministério da Agricultura, e às normas da Vigilância Sanitária Municipal, quando aplicável				
7	BOLO DE MILHO, produto alimentício elaborado à base de milho, fresco, macio, sem conservantes artificiais, acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e atóxica, contendo identificação do produto e prazo de validade.	200	KG	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
8	BOLO DE OVOS, elaborado à base de ovos, farinha e ingredientes permitidos, fresco, bem assado, sem odores estranhos, acondicionado conforme legislação vigente.	1.200,00	KG	R\$ 23,30	R\$ 27.960,00
9	BOLO DE MACAXEIRA, produto elaborado com macaxeira, fresco, sem conservantes artificiais, com aspecto, cor e sabor característicos.	100	KG	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
10	BOLO DE BANANA SEM AÇÚCAR, produto elaborado com banana, sem adição de açúcar, adequado para alimentação saudável, acondicionado em embalagem apropriada.	400	KG	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
11	BOLO DE CENOURA SEM AÇÚCAR, produto elaborado com cenoura, sem adição de açúcar, fresco, bem acondicionado, dentro do prazo de validade.	300	KG	R\$ 26,32	R\$ 7.896,00
12	PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	400	KG	R\$ 17,10	R\$ 6.840,00





13	CEBOLA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	2.000,00	KG	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
14	ABACAXI, fruto de 1ª qualidade, in natura, maduro, firme, íntegro, com coloração característica da espécie, livre de sujidades, parasitas, larvas ou resíduos de fertilizantes. Isento de defeitos graves como podridão, rachaduras, fermentação ou amassamento. Deve apresentar-se em perfeitas condições para consumo, acondicionado de forma adequada para transporte, conforme normas sanitárias vigentes.	3.000,00	KG	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
15	ALHO branco, sem réstia, bulbo inteiriço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	600	KG	R\$ 33,33	R\$ 19.998,00
16	CHUCHU, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	200	KG	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
17	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA, polpa de acerola obtida a partir de frutos maduros, sadios e selecionados, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes artificiais. Apresentar cor, sabor e odor característicos da fruta, livre de sujidades, parasitas, corpos estranhos ou fermentação. Embalada em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante, conforme legislação vigente. Deverá ser entregue congelada, à temperatura	1.000,00	KG	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00





	igual ou inferior a -18°C , mantendo-se a cadeia do frio até o momento do recebimento.				
18	POLPA DE FRUTA DE GOIABA, polpa obtida de goiabas maduras e selecionadas, sem adição de açúcar ou conservantes, com características sensoriais próprias da fruta. Livre de impurezas, sujidades, parasitas ou sinais de fermentação. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deverá ser entregue congelada, à temperatura igual ou inferior a -18°C , garantindo a manutenção da qualidade e segurança.	1.000,00	KG	R\$ 11,23	R\$ 11.230,00
19	COENTRO, de 1ª qualidade, in natura, folhas verdes, frescas, bem desenvolvidas, com coloração característica, livres de murchamento, sujidades, parasitas, larvas ou resíduos de fertilizantes. Não deverá apresentar folhas amareladas, danificadas ou com sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem adequada, limpa, atóxica e que permita adequada ventilação, garantindo a conservação do produto até o momento do consumo, conforme normas sanitárias vigentes.	350	KG	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
20	BANANA PRATA, Fruta de 1ª qualidade, in natura, madura, firme, com coloração característica, livre de danos mecânicos, rachaduras, podridão ou fermentação. Deve apresentar-se limpa, íntegra e própria para consumo, acondicionada em embalagem apropriada.	4.000,00	KG	R\$ 4,57	R\$ 18.280,00
21	MELANCIA, fruto inteiro, de 1ª qualidade, polpa firme e succulenta, livre de rachaduras, danos mecânicos ou sinais de fermentação. Deve apresentar coloração característica, estar isenta de sujidades e própria para consumo humano.	5.000,00	KG	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
22	BATATA DOCE, raiz de 1ª qualidade, firme, íntegra, sem rachaduras, deformações ou sinais de apodrecimento. Livre de sujidades, parasitas e impurezas	1.000,00	KG	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00



23	MACAXEIRA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Rotulagem contendo os dados do fabricante e do produto.	800	KG	R\$ 11,43	R\$ 9.144,00
24	GOIABA, fruta fresca, de 1ª qualidade, madura, firme, íntegra, sem machucados, rachaduras ou sinais de deterioração. Livre de sujidades, parasitas ou resíduos de defensivos agrícolas.	1.000,00	KG	R\$ 6,31	R\$ 6.310,00
25	BETERRABA, de 1ª qualidade, raiz firme, coloração intensa, sem rachaduras, deformações ou podridão. Livre de sujidades, parasitas e resíduos químicos.	400	KG	R\$ 8,96	R\$ 3.584,00
26	ACEROLA, fruta de 1º qualidade, fresca, íntegra, madura, com coloração característica, livre de danos físicos, pragas ou sinais de fermentação. Rica em vitamina C, própria para consumo humano.	100	KG	R\$ 4,56	R\$ 456,00
27	LARANJA, fruta de 1ª qualidade, fresca, íntegra, suculenta, com coloração uniforme, livre de manchas, podridão ou danos mecânicos. Deve estar em perfeitas condições de consumo.	1.000,00	KG	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
28	MANGA, fruta de 1º qualidade, madura, firme, íntegra, sem rachaduras, sem sinais de fermentação ou deterioração. Apresentar coloração característica e estar livre de sujidades e pragas.	600	KG	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
29	JERIMUM, fruto de 1ª qualidade, firme, íntegro, sem rachaduras, sem sinais de apodrecimento ou fermentação. Com coloração e textura características da espécie.	800	KG	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
30	CAJU, fruto fresco de 1º qualidade, de boa qualidade, íntegro, sem machucados ou sinais de fermentação, com coloração característica da espécie, próprio para consumo.	300	KG	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
31	MAMÃO, fruto de 1º qualidade, maduro, firme, íntegro, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento. Deve apresentar coloração uniforme e estar livre de sujidades.	1.000,00	KG	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
32	MELÃO, fruto de 1ª qualidade, firme, íntegro, sem rachaduras, com aroma e coloração característicos, livre de danos físicos ou deterioração.	3.000,00	KG	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00





33	TOMATE, salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	1.600,00	KG	R\$ 10,63	R\$ 17.008,00
34	MILHO VERDE (ESPIGA), de 1ª qualidade, com grãos bem formados, íntegros, livres de pragas, sujidades ou sinais de deterioração. Acondicionados adequadamente.	250	KG	R\$ 19,30	R\$ 4.825,00
35	MAÇÃ, fruta fresca de 1º qualidade, firme, íntegra, sem machucados, rachaduras ou podridão, com coloração uniforme e adequada ao consumo.	600	KG	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
36	UVA ROXA, frutos firmes de 1º qualidade, cachos íntegros, frutos firmes, sem mofo, rachaduras ou fermentação. Livre de sujidades e pragas, próprios para consumo.	500	KG	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
37	UVA VERDE, frutos firmes de 1º qualidade, cachos íntegros, íntegros, com coloração característica, sem danos físicos, fermentação ou presença de fungos.	200	KG	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
38	REPOLHO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	800	KG	R\$ 7,93	R\$ 6.344,00
39	ALFACE CRESPA, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do pé: 250 a 350 g.	150	KG	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00



40	GALINHA, carne de ave inteira, proveniente de abate de animais sadios, sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentar aspecto próprio da espécie, coloração característica, sem odores estranhos, sem sinais de deterioração, livre de parasitos e sujidades. Embalada em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo identificação do produto, peso, validade e carimbo do serviço de inspeção (SIM, SIE ou SIF). Deverá ser entregue congelada, à temperatura igual ou inferior a -18 °C.	800	KG	R\$ 18,50	R\$ 14.800,00
41	CARNE SUINA, lombo, sem osso, resfriada ou congelada, obtida por meio do abate de animais sadios sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, com até 5% de gordura. Aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor característica, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio; livre de parasitos e larvas. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada, garantindo a integridade do produto até o consumo, com identificação do produto, número do lote, peso, prazo de validade e carimbo do SIM, SIE ou SIF. Deverá ser entregue congelada, à temperatura igual ou inferior a -18 °C.	500	KG	R\$ 22,33	R\$ 11.165,00
42	PEITO DE FRANGO, corte de frango, obtido de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulado em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Apresentar aspecto próprio, cor característica, textura firme, sem odores estranhos ou sinais de deterioração. Embalado em material plástico atóxico, resistente, lacrado, contendo identificação do produto, lote, validade e selo do serviço de inspeção. Deverá ser entregue congelado, à temperatura igual ou inferior a -18 °C.	700	KG	R\$ 17,66	R\$ 12.362,00
43	COXA SOBRECOXA, cortes de frango provenientes de abate inspecionado, manipulados em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentar coloração característica, textura firme, ausência de odores estranhos e de sinais de deterioração. Embalados em embalagem plástica atóxica, resistente, lacrada, contendo identificação do produto, prazo de validade e selo do serviço de inspeção. Deverão ser entregues	700	KG	R\$ 13,80	R\$ 9.660,00



	congelados, à temperatura igual ou inferior a -18 °C.				
44	FILÉ DE PEITO, filé de peito de frango, sem osso, obtido de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Apresentar aspecto próprio da espécie, coloração uniforme, textura firme, sem odores estranhos ou sinais de deterioração. Embalado em material plástico atóxico, resistente e lacrado, contendo identificação do produto, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Deverá ser entregue congelado, à temperatura igual ou inferior a -18 °C.	2.000,00	KG	R\$ 23,23	R\$ 46.460,00
45	PAO FRANCÊS, Pão tipo francês, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água potável, sal e fermento biológico, apresentando formato uniforme, casca crocante dourada, miolo macio e odor e sabor característicos, isento de sujidades ou sinais de deterioração. Deverá ser produzido no dia da entrega, em condições higiênic-sanitárias adequadas, acondicionado em embalagem limpa, atóxica e resistente. A embalagem deverá conter identificação do produto e do produtor, data de fabricação e validade mínima de 24 horas. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, sendo entregue em temperatura ambiente (20 °C a 30 °C), preservando a qualidade e segurança do alimento.	350	KG	R\$ 14,43	R\$ 5.050,50
46	PAO DE CACHORRO QUENTE, Pão tipo cachorro-quente produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água potável, sal e fermento biológico, apresentando formato alongado, macio, coloração uniforme, odor e sabor característicos, isento de sujidades ou sinais de mofo e deterioração. Deverá ser produzido em condições higiênic-sanitárias adequadas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada. A embalagem deverá conter identificação do produto e do produtor, data de fabricação e validade. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, sendo entregue em temperatura ambiente (20 °C a 30 °C),	2.000,00	KG	R\$ 20,84	R\$ 41.680,00





	preservando a qualidade e segurança do alimento.				
47	PÃO DE FORMA, Pão de forma produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água potável, sal e fermento biológico, podendo conter pequena quantidade de açúcar e gordura vegetal, apresentando fatias íntegras, macias, coloração uniforme, odor e sabor característicos, isento de sujidades ou sinais de mofo e deterioração. Deverá ser produzido em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada. A embalagem deverá conter identificação do produto e do produtor, data de fabricação e validade. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, sendo entregue em temperatura ambiente (20 °C a 30 °C), preservando a qualidade e segurança do alimento.	100	KG	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
48	CARNE BOVINA, Carne Bovina de 1º (alcatra, maminha, coxão mole), sem osso, congelada, obtida por meio do abate de animais sadios sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, com teor de gordura compatível com o corte. Aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor característica, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio; livre de parasitos e larvas. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo rótulo litografado ou etiqueta indelével com identificação do produto, número do lote, peso, prazo de validade e registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM (quando comercializada no município), Serviço de Inspeção Estadual – SIE (quando comercializada no estado) ou Serviço de	2.000,00	KG	R\$ 43,33	R\$ 86.660,00





	Inspeção Federal – SIF (válido em todo o território nacional). Deverá ser entregue congelada, à temperatura igual ou inferior a – 18 °C, mantendo a cadeia do frio até o momento da entrega.				
49	CARNE BOVINA, Carne Bovina de 2º(Acém, paleta, coxão duro, músculo, fraldinha), sem osso, congelada, obtida por meio do abate de animais sadios sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, com teor de gordura compatível com o corte. Aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor característica, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio; livre de parasitos e larvas. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo rótulo litografado ou etiqueta indelével com identificação do produto, número do lote, peso, prazo de validade e registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM (quando comercializada no município), Serviço de Inspeção Estadual – SIE (quando comercializada no estado) ou Serviço de Inspeção Federal – SIF (válido em todo o território nacional). Deverá ser entregue congelada, à temperatura igual ou inferior a – 18 °C, mantendo a cadeia do frio até o momento da entrega.	3.000,00	KG	R\$ 35,56	R\$ 106.680,00

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - PRÉ ESCOLA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 15520000 – transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2064 MANUTENÇÃO DO SETOR DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – PNAE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 15520000 – transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2313 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - PNAE
EJA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15520000 – transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2329 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA PNAE - CRECHE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 15520000 – transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2334 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLA AEE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Assinatura Eletrônica: 6901e234a2580e922363460871c95c4b020685012e98a36344e7f1195ca8

administracao@itaja.rn.gov.br - itaja.rn.gov.br





FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 15520000 – transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.101- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2333 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo II).

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);





IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo II);

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I);

VI - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);

VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo III);

VIII - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 O Fornecedor Individual e os grupos de fornecedores (formal e/ou informal) deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País

4.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais (Município de Itajá/RN) tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;





IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos





dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.3 e 4.4.

4.7. Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor Individual, o Grupo Informal e o Grupo Informal deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante; e

e) talão ou comprovação de cadastro estadual para emissão de nota eletrônica.

5. DO RESULTADO

Após análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item anterior, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública pela Prefeitura Municipal de Itajá/RN, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES





10.11. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) sede da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, CEP: 59.513-000, nº 77, Centro, Itajá/RN, de segunda a sexta, das 08h às 12h; ou

b) mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@ITAJÁ.rn.gov.br.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP-CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP-CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAFs familiares) inscritos na DAP ou CAF jurídica).

11.4. Deve-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola, dando preferência, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

11.5. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes ou considerar os preços de referência praticados no âmbito do Município de Itajá/RN.

11.6. Foram utilizados para composição do preço de referência:

11.6.1. pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias; e/ou





11.6.2. preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto; e/ou

11.6.3. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

11.7. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11.8. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Itajá/RN.

11.10. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de ITAJÁ-RN, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Itajá/RN, 31 de março de 2026.

Newton Carlos Lopes Alves
Presidente da Comissão de Contratação

Gilclecio da Cunha Lopes
Membro da Comissão de Contratação

Kaline Mery da Silva Batista
Membro da Comissão de Contratação





						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FARÁ O ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS EM CADA ESCOLA ATRAVÉS DE VISITAS QUINZENAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E ATRAVÉS DE REUNIÕES PERIÓDICAS COM OS AGRICULTORES FAMILIARES.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Agricultor Fornecedor	Assinatura
Local e Data:		





ANEXO II

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados

(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

À Secretaria de Educação do Município de ITAJÁ

Assunto: Chamada Pública nº. ____/2026.

Eu _____ DAP/CAF nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, em
cumprimento ao artigo 36, inciso V, da Resolução nº 02/2020-FNDE, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de
Chamada Pública nº ____/____, da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, são oriundos de
produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino
a presente.

Local e data

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Nome:

RG:

(GRUPO INFORMAL)

À Secretaria de Educação do Município de ITAJÁ

Assunto: Chamada Pública nº. ____/2026.

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/202____, da
Prefeitura Municipal de Itajá/RN, em cumprimento ao artigo 36, inciso V, da Resolução
nº 02/2020-FNDE, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de
Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino
a presente.

Local e data.

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor





Nº da DAP/CAF
Nº CPF:

Assinatura do Agricultor
Nº da DAP/CAF
Nº CPF:

Assinatura do Agricultor
Nº da DAP/CAF
Nº CPF:

Nº da DAP/CAF
Nº CPF:

Assinatura do Agricultor
Nº da DAP/CAF
Nº CPF:

Assinatura do Agricultor
Nº da DAP/CAF
Nº CPF:

(GRUPO FORMAL)

À Secretaria de Educação do Município de ITAJÁ

Assunto: Chamada Pública nº. ____/2026.

A Cooperativa/Associação _____ DAP/CAF nº
_____, CNPJ nº _____, sedia à
_____, em

cumprimento ao artigo 36, inciso V, da Resolução nº 02/2020-FNDE, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/202_, da Prefeitura Municipal de Itajá/RN são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Local e data.

Representante legal da Cooperativa/Associação
CPF:



ANEXO III

Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 02/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura





Anexo IV – Minuta de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) à Praça Vereador José de Deus Barbosa, CEP: 59.513-000, nº 77, Centro, Itajá/RN, inscrita no CNPJ sob n. 01.612.395/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor João Eudes Ferreira Filho, doravante denominado (s) CONTRATANTE (S), e, de outro lado, (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , nº , em (município), inscrita no CNPJ sob nº , (para grupo formal), CPF sob nº (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da Cidade de ITAJÁ no Rio Grande do Norte, “ex vi” do disposto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e autorizado por despacho do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal da Cidade de ITAJÁ no Rio Grande do Norte, em conformidade com o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/21, exarado no Processo Administrativo nº/2026 nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 02/2020, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Itajá/RN, ano letivo de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº/2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$





40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/CAF)/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida e até 31 de dezembro de 2026.

a). A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº/2026.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade/ Unidade	4. Preço Proposto	5. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itajá/RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d9dfe234a2588e24235e34e01171c15c4bf82b20c0b5d2e98a36344e7f195ca8

Newton Carlos Lopes Alves - CPF: 092.XXX.XXX-00 - Assinado em: 31/03/2026 16:19:54

Gilclécio da Cunha Lopes - CPF: 021.XXX.XXX-11 - Assinado em: 31/03/2026 16:19:22

Kaline Mery da Silva Batista - CPF: 010.XXX.XXX-54 - Assinado em: 31/03/2026 16:35:52



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26331162220 e Código Autenticação: ba57ee0a